

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/ 2023
EDITAL**

O **Fundo Municipal de Educação de Escada - PE**, por ordem de sua Gestora, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 04 de Janeiro de 2024**, na sala de licitação, sito na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 007/2023 de 02/01/2023, 230/2023 de 16/02/2023, e a 1.191/2023 de 12/09/2023, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, contendo os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, acompanhados do Credenciamento do representante a partir da referida data e horário, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **“Técnica e Preço”** ofertado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

ORGÃO INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação de Escada – CNPJ nº 26.896.517/0001-02
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta–Empreitada por Preço Global
TIPO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

2. OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta licitação contratação de pessoa jurídica especializada para Referente à contratação de empresa para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Escada – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA: 04 de Janeiro de 2024

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala da Licitação, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000.

3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário de parte da Administração Municipal.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 O Edital de Licitação será fornecido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário das 8h às 13h, nos dias úteis, composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de referência do objeto licitado;
Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo III – Modelo de declaração negativa de inidoneidade e Fatos Impeditivos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Modelo de Solicitação de Certificado de Registro Cadastral (CRC);
Anexo VI – Minuta de contrato.

4.2 No ato do recebimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo assinando comprovante de recebimento de todos os documentos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações sobre eventuais omissões.

5. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Município de Escada, bem como, aquelas que apresentarem a Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao CADASTRAMENTO, a seguir relacionado, até 03 (terceiro) dia anterior a abertura do presente certame, no horário das 08h às 13h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. (Artigo 22, Parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações).

5.1.1 Para efeito de cadastramento a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada.
- II) Documento de identificação do proprietário ou sócio;
- III) Procuração (se for o caso);
- IV) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- VI) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- VII) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VIII) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IX) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- XI) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede.
- XI) Solicitação de cadastramento de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado prevista na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

– Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- II) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

– Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- I) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- II) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

- entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- III) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
 - IV) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - V) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

5.3 Os documentos relacionados no subitem 5.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

5.4 Somente poderá participar desta Tomada de Preços licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível como objeto da presente licitação.

– **Não poderão concorrer:**

- a. Empresas que em seus quadros societários tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos, que sejam servidores na estrutura administrativa do Município de Escada;
- b. Que, na data fixada para a apresentação da documentação e proposta, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.
- c. A impugnação perante o Fundo Municipal de Educação de Escada-PE, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixa da para realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Fundo Municipal de Educação de Escada julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, devendo seu início ocorrer em até 05 (cinco) dias após a referida data, admitida a prorrogação do prazo contratual, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

7. DO RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Na data e no horário estipulados no preâmbulo deste Edital, serão iniciados os trabalhos inerentes à presente licitação, com recebimento dos envelopes 01-Documents de Habilitação 02-Proposta Técnica e 03-Proposta de Preço, que serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 Os documentos de habilitação (envelopenº01), a proposta técnica (envelopenº2) e as Proposta de Preço (envelopenº3) deverão ser apresentados em três envelopes distintos, fechados e contendo na parte frontal as seguintes informações:

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Envelope nº01-Documentos de Habilitação
Processo Licitatório nº 107/2023
Tomada de Preços nº 007/2023
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Processo Licitatório nº 107/2023
Tomada de Preços nº 007/2023
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

Ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Envelope nº03 Proposta de Preço
Processo Licitatório nº 107/2023
Tomada de Preços nº 007/2023
(Firma, Razão Social ou Denominação da Licitante).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO–ENVELOPE Nº01

8.1 O envelope nº01 deve conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- O contrato social deverá vir acompanhado de suas respectivas alterações ou pela sua última alteração consolidada, e cópias autenticadas de documento de identificação dos sócios.

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor na data da licitação com demonstrativo do QSA;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (b.3.1), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS (Lei Federal nº8.036, de 11-05-90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011;

c) Comprovação a qualificação econômico-financeira:

- Garantia de proposta no valor de R\$ 14.735,22 (catorze mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

centavos), correspondente a 1% do valor referencial da licitação, nos termos do Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, (Caução em Dinheiro, Seguro-garantia, Fiança Bancária e Títulos da Dívida Pública). Quando for apresentado Título da Dívida Pública, deverá(ão) estar acompanhado(s) de Laudo de Avaliação Original, no qual informe o valor atualizado do (s) Título(s), expedido por perito devidamente qualificado e cuja comprovação da qualificação terá que ser apresentada. O Laudo de Avaliação deverá estar data do no máximo 60 (sessenta) dias da abertura do Processo. Quanto aos documentos do perito deverão estar registrado no órgão competente da categoria, os títulos também deverão estar acompanhados de certidão da Secretaria de Fazenda do Estado ou Secretaria da Receita Federal, dependendo da sua esfera de governo, informando se os títulos estão ou não prescritos. Independente da forma de garantia apresentada serão devolvidas ao final do processo, ou antes, caso a licitante seja inabilitada.

- Certidão negativa de Ações de falência ou Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, – emitida no domicílio da empresa; expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data fixada para a sessão, assim como as Certidões de Licitação do sistema de processo judicial eletrônico do TJPE, (ou do TJ estado sede da empresa) como prova de NADA CONSTA;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

c) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

- O balanço Patrimonial e seus respectivos termos, que trata o item anterior quanto se tratar de empresa comercial, deverá estar registrado na junta comercial da sede do licitante, quando se tratar de sociedade civil, o mesmo deverá ter seu registro em cartório da sede do licitante, a não observância do registro do respectivo balanço INABILITARÁ o licitante.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu Estado sede ou domicílio com prazo de emissão de até 30 dias, anterior a data da sessão, para comprovação do capital social da empresa licitante, na forma do que estabelece o § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998;

d) Comprovar a qualificação técnica:

- Comprovação através de atestado (s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, junto ao contrato ou nota fiscal.
- A comprovação da documentação da equipe técnica, se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

Obs.: Não serão aceitos atestado(s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio(s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

e) Comprovação do Registro Cadastral:

- A comprovação de que o licitante encontra-se devidamente cadastrado deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) indicado no edital;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, constando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública (Anexo III);
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: Em nome do licitante; Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica ou econômica – financeira e trabalhista
- A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à eventual e futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº2

10.1 Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha dos Critérios de Pontuação, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

10.1.1 Apresentação de Projeto Técnico:

PROJETO TÉCNICO (PLANO DE AÇÃO)	PONTUAÇÃO
1.1 Demonstrou total experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	50 pts
1.2 Demonstrou pouca experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	20 pts
1.3 Não demonstrou experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da não apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	0 pts
Pontuação Máxima	50 PONTOS

- A comprovação de experiência se dará com a descrição de soluções detalhadas no projeto técnico.
- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

10.1.2 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando as experiências em assessorias e formações continuadas realizadas pela licitante.

ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1.1 Apresentou a partir de 5 atestados, devendo ser apresentado pelo menos 1 atestado de assessoria em Educação.	10 pts
1.2 Apresentou até 3 atestados, devendo ser apresentado pelo menos 1 atestado de assessoria em Educação.	5 pts
1.3 Não apresentou nenhum atestado, nem mesmo o de assessoria em Educação.	0 pts
Pontuação Máxima	10 PONTOS

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

10.1.3 Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:

EQUIPE TÉCNICA		PONTUAÇÃO
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA		PONTUAÇÃO
4 Profissionais nas áreas específicas elencadas no termo de referência, com título de especialista e/ou mestrado e/ou doutorado em educação.	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais - 15 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 3 profissionais - 10 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais - 5 pts;	15 pts (máximo)
	- Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt; - Apresentou, no mínimo 3 atestados de capacidade técnica para cada profissional 10 pts; - Apresentou, no mínimo 2, atestado de capacidade técnica para cada profissional - 3 pt; - Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;	10 pts (máximo)
	- Apresentou, comprovação de vínculo dos 4 profissionais - 10 pts; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;	10 pts (máximo)
	- Apresentou, tempo de formação acima de 5 anos 5 pts; - Apresentou tempo de formação até 5 anos 2 pts; - Não apresentou tempo de formação até 5 anos - 0 pt;	5 pts (máximo)
Pontuação Máxima		40 pontos

- A comprovação da documentação da equipe técnica, se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de

assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;
- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

11.1 A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

11.2 A determinação do Índice Técnico de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas -PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

11.3 A determinação do Índice de Preços – Ipi dar-se-á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes – Pmin pelo valor global da proposta em exame - Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em exame

Pmin → Menor Valor Global obtido entre os licitantes

Pi → Valor Global da proposta em exame

11.4 Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 7 (sete) para o Índice Técnico e 3 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,70 \times ITi) + (0,30 \times IPi)$$

Onde:

RF → Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em

exame IPi → Índice de Preços da proposta

em exame

11.5 Será considerado vencedor o LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Resultado Final.

11.6 Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

12. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da

Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.
- Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.
- Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.
- Serão aceitas somente cópias legíveis.
- A Comissão Permanente de Licitação fará autenticação de documentos em favor dos licitantes, até o dia anterior a realização do certame, mediante apresentação do documento original necessário (Lei Federal 13.726 / 18).
- Todos os documentos expedidos pela empresa licitante, à exceção das certidões, serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originalmente na proposta.
- Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

14. DAS PROPOSTA DE PREÇO –ENVELOPE Nº03

14.1 A Proposta de Preço, contida no envelope nº 01, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

- **Termo de Proposta:** Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;
- Conter o prazo de execução dos serviços;
- Conter o prazo de validade da proposta;
- Conter o valor numérico e por extenso;
- Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

14.2 A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas

ou entrelinhas;

- No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;

14.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos, todas as despesas relativas à mão-de-obra de colaboradores, de palestrantes, de organizadores, de materiais de uso contínuo, provisório e equipamentos de locação, as despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e/ou quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, nos termos previstos neste edital;

14.4 A proposta de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

14.5 A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

14.5.1 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

15. DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.1.1 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº1, Recibo que prestou garantia emitido pela Tesouraria/Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Escada, dentre as modalidades previstas legalmente: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Secretaria demandante contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

15.1.2 A garantia deverá ser formalizada junto a Secretaria de Finanças, até 03 (três) dias antes da data de abertura da sessão, o Recibo que a licitante prestou garantia deverá ser apresentado junto aos documentos de qualificação econômico financeiro, dentro do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação da empresa licitante;

15.1.3 O depósito deverá obedecer ao seguinte:

- A) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em Conta Corrente a ser fornecida pela Secretariade Finanças/PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA devendo o comprovante vir dentro do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação da empresa licitante, conforme exigência anteriormente mencionada.
- B) Caução em fiança bancária ou seguro-garantia deve ser entregue na Secretaria de Finanças/PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA, devendo o comprovante vir dentro do Envelope nº 1 Documentos de Habilitação da empresa licitante, conforme exigência anteriormente mencionada.

15.1.4 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação;no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivos dos recursos.

15.1.5 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.2.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato.

15.2.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante vencedora, o respectivo comprovante deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato, conforme instruções da CPL.

15.2.3 A Garantia de Execução Contratual deverá cobrir o prazo para o total cumprimento do objeto contratual.

15.2.4 No caso de eventuais aditamentos, a garantia de execução deverá ser ajustada às novas condições pactuadas.

15.2.5 A Garantia de Execução do Contrato, ou o que dela restar, somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto deste Edital e será liberada e restituída pela Secretaria de Finanças do Município de Escada à Licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, mediante expressa solicitação.

16. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

– Do credenciamento dos Participantes:

Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o licitante será representado diretamente por diretor, sócio, devidamente identificado através de contrato social ou ata de assembleia geral, ou ainda por pessoa habilitada por meio de procuração ou carta credencial específica;

O licitante que se fizer representar por diretor ou seu sócio, deve apresentar contrato social ou ata de assembleia geral da empresa que o credenciou, em via original ou cópia autenticada em Cartório;

Procurações ou cartas credenciais específicas deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, com firma reconhecida em cartório competente;

Os documentos mencionados nos subitens 5.1.1 serão apresentados, acompanhados de documento de identificação pessoal do representante credenciado e ENTREGUES EM SEPARADO à Comissão Permanente de Licitação, que os examinará anteriormente ao início da sessão de abertura do envelope 01;

A ausência do documento de identificação do representante, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impedirá a manifestação oral ou escrita do mesmo, para responder pela empresa participante;

As cópias dos documentos referidos nos subitens 5.1.1 serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao processo da Licitação;

Nenhuma pessoa, mesmo com procuração ou credencial específica, poderá representar mais de uma empresa nesta Tomada de Preços.

17. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- O conteúdo do Envelope 01–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricado, será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outro por ela estipulada.
- Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem,conformeart. 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.
- Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes 02– PROPOSTA TÉCNICA.
- Em caso de recurso, após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para a abertura dos Envelopes 03– PROPOSTA DE PREÇO.
- Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- Finalizada a fase do julgamento dos documentos de habilitação, os licitantes inabilitados terão 30(trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 e 03 – PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

18. DA ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO

- Decorrido o prazo para recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes 03 (PROPOSTA DE PREÇO).

19. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

19.1 A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas no item 8.5 e subitens, deste Edital, será procedido de acordo com o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO,o qual será aferido em obediência aos critérios à seguir.

19.2 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, cujo intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 daLei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

19.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.4 Caso a licitante não esteja presente no ato da sessão, a Microempresa ou empresa de pequeno porte

será notificada, a qual terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se pronunciar, não o fazendo, decaíra do direito de pronunciamento.

19.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/2014, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 44, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art.44 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

- As Proposta de Preço serão julgadas e classificadas pela ordem crescente, em obediência ao seguinte critério:
 - O preço máximo admitido para esta Tomada de Preços será o constante da planilha orçamentária do Fundo Municipal de Educação de Escada - PE, anexa ao presente Edital;
 - Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação de Escada -PE; ou
 - Valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação de Escada - PE.
 - Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de TÉCNICA E PREÇO Global;
 - Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Dos licitantes classificados na forma do subitem 14.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.2, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1 Observando o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Escada – PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas.

21.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir devidamente informado, à autoridade superior.

21.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentada por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio protocolando junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no endereço constante do preâmbulo.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação do Gestor do Fundo Municipal de Educação, para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre o Fundo Municipal de Educação de Escada -PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Escada-PE, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

23.2 Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fica facultado ao Fundo Municipal de Educação de Escada convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 A contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital desta licitação, para lavratura do respectivo instrumento contratual.

23.4 Obriga-se a contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Educação de Escada com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preços.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1 A rescisão das obrigações do contrato decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, e alterações.

27. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 O pagamento será feito de acordo com a elaboração de Relatório de Execução do Projeto, acompanhado de memória fotográfica efetuado pela Secretaria de Educação do Município de Escada.

27.20 Relatório de Execução do Projeto a ser emitido pelos serviços desta contratação, será tão somente aqueles que forem efetivamente realizados, não fazendo jus à empresa contratada, aos serviços que não forem realizados, no decorrer do período da contratação.

27.3 A realização do pagamento de cada parcela somente será efetuada mediante a comprovação por parte da contratada, quanto a sua regularidade junto a Secretaria de Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS); bem assim depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais, conforme o caso.

27.4 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de um termo aditivo.

27.5 Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.6 Respeitadas as condições previstas neste edital, em caso de atraso de pagamento motivado pelo Fundo Municipal de Educação de Escada o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, tendo como base índice de correção monetária (IPCA- IBGE).

28. DAS PENALIDADES

28.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência, por escrito;
- Multas, na forma estipulada nos sub alíneas b.1 e b.2, devendo o valor das mesmas ser recolhido no Departamento de Tesouraria do Fundo Municipal de Educação de Escada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sempre juízo das demais sanções;

– Para cada dia de atraso na implantação do serviço, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, multa diária no valor equivalente a 1%(um por cento) do valor global do contrato;

– Por uso de equipamento ou uniformes indeterminados para os serviços, após os prazos de implantação, multa diária no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Fazenda Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses;
- Rescisão contratual, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas legais,

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

além das demais sanções previstas no Capítulo IV da referida lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Reserva-se o Fundo Municipal de Educação de Escada no direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Educação de Escada ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, danos ao meio ambiente, isentando a Fundo Municipal de Educação/Município de Escada de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

29.3 A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer.

29.4 Será responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

29.5 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá utilizar placas e/ou cavaletes de advertência, de modo a evitar acidentes, quando for o caso.

29.6 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

29.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão.

29.8 Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõem os artigos 4º e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 A comissão Permanente de licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

29.10 Maiores esclarecimentos e informações necessárias sobre o presente edital pode ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000.

Escada - PE, 01 de Novembro de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação do município de Escada-PE definiu alguns critérios observando as convicções políticas pedagógicas do Município, a serem adotados na Rede Pública, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado e mais adequado à realidade educacional atual. Para essa realidade, temos claro um conceito de educação que queremos construir, e que resumimos da seguinte forma: Ensinar é compartilhar, confrontar, debater ideias e mediante estas atividades, professores, alunos e comunidade transcende seus conhecimentos adquiridos, gerando novas estruturas mentais.

Compreendemos que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para que se desenvolvam seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade.

Por esse motivo, defendemos a importância de a instituição educativa oportunizar espaços de aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas, oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica.

Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, ideias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tornando o ensino contextualizado.

Nossos profissionais se encontram empenhados em investir na educação, almejando melhorias na qualidade do ensino. Dentro desta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação deseja continuar oferecendo professores e demais profissionais que compõe a Secretaria de Educação, um universo de possibilidades de ampliação didática dos assuntos com outras informações e dados correlatos por meio de Formação Continuada para os Professores que compõe a Rede Municipal de Ensino, bem como para os demais Profissionais que compõe a Secretaria de Educação de Escada/PE, além do Assessoramento Pedagógico, Técnico e Educacional, a fim de subsidiar ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

No sentido mais amplo, educação é um processo de atuação de uma comunidade sobre o desenvolvimento do indivíduo a fim de que ele possa atuar em uma sociedade pronta para a busca da aceitação dos objetivos coletivos. Para tal educação, devemos considerar o homem no plano físico e intelectual consciente das possibilidades e limitações, capaz de compreender e refletir sobre a realidade do mundo que o cerca, devendo considerar seu papel de transformação social como uma sociedade que supere nos dias atuais a economia e a política, buscando solidariedade entre as pessoas, respeitando as diferenças individuais de cada um.

Segundo o dicionário Aurélio, educação é o “processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social”.

A educação básica ou ensino básico é o nível de ensino correspondente aos primeiros anos de educação escolar ou formal. Esta denominação corresponde, consoante o sistema educativo que o ministra, a um conjunto específico de anos de escolaridade, correspondendo, na generalidade dos casos, aos primeiros quatro a nove anos.

De acordo com a Classificação Internacional Normalizada da Educação (ISCED), a educação básica inclui: Primeiro estágio ou educação primária: correspondente à aprendizagem básica da leitura, da escrita e das operações matemáticas simples; Segundo estágio ou ensino secundário inferior: correspondente à consolidação

da leitura e da escrita e às aprendizagens básicas na área da língua materna, história e compreensão do meio social e natural envolvente.

Alguns sistemas educativos, em particular os de países em desenvolvimento, incluem na educação básica a educação pré-escolar e os programas de ensino de segunda oportunidade destinados à alfabetização de adultos. Num contexto mais genérico, "educação básica" designa o conjunto de atividades educativas, formais, não formais e informais, destinadas a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, em geral correspondentes aos primeiros estágios do processo de alfabetização.

A reflexão sobre o currículo está instalada como tema central nos projetos político-pedagógicos das escolas e nas propostas dos sistemas de ensino, assim como nas pesquisas, na teoria pedagógica e na formação inicial e continuada dos docentes. Neste período de ampliação da duração do ensino fundamental, em que são discutidas questões de tempo-espaço, avaliação, metodologias, conteúdo, gestão, formação, chegou-se ao entendimento que seria oportuno repensar os currículos na Educação Básica.

As indagações sobre o currículo presentes nas escolas e na teoria pedagógica mostram um primeiro significado: a consciência de que os currículos não são conteúdos prontos a serem passados aos alunos. São uma construção e seleção de conhecimentos e práticas produzidas em contextos concretos e em dinâmicas sociais, políticas e culturais, intelectuais e pedagógicas.

Conhecimentos e práticas expostos às novas dinâmicas e reinterpretados em cada contexto histórico. As indagações revelam que há entendimento de que os currículos são orientados pela dinâmica da sociedade. Cabe a nós, como profissionais da Educação, encontrar respostas.

Já vivemos uma década de elaborações curriculares desencadeadas como parte das medidas de política educacional que se seguiram à promulgação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). As propostas atuais trazem as marcas das orientações presentes nos parâmetros e diretrizes curriculares nacionais para a escola básica. Afinal, são documentos produzidos no âmbito estadual e no municipal, como propostas oficiais, elaboradas na interlocução com essas proposições.

Além disso, entre todos os grandes desafios para a educação brasileira, nenhum é mais estratégico e decisivo do que garantir a plena alfabetização de nossas crianças. Alfabetizar todas as crianças, sem exceção, e no momento certo: até o final do terceiro ano do ensino fundamental, quando elas completam oito anos de idade. Compromisso do Plano de Desenvolvimento da Educação, o PDE de 2007, firmado por todos os estados e municípios com o governo federal e meta do novo Plano Nacional de Educação, por exemplo.

O Brasil alcançou um patamar inédito na sua história, com grandes avanços econômicos e sociais. Na educação, amplia e democratiza o acesso ao ensino, da creche à pós-graduação, e melhora ano a ano os índices de qualidade e desempenho da escola pública.

Mas ainda há grandes desafios a enfrentar. Muitas crianças brasileiras concluem o ciclo destinado à sua alfabetização sem estarem plenamente alfabetizadas. Um problema que pode comprometer gravemente o seu futuro e, assim, o futuro de nosso país.

Sabemos que todas as crianças têm condições de aprender e se desenvolver. Um resultado que depende de muito trabalho, dedicação, cuidado, atenção, carinho e investimentos dos governos, das escolas, professores, famílias e a mobilização vigilante de toda a sociedade. É um direito de cada uma delas e um dever de todos nós.

Nesta perspectiva, acreditamos no investimento da formação de professores para objetivar o sucesso nos resultados. Para isto, contaremos com a atualização e aprofundamento de toda a equipe de educadores, para a reflexão e implementação da prática deste pacto, alfabetizando verdadeiros letrados, além da estruturação/reformulação das Orientações Teórico-metodológicas do município, esperando contribuir de forma crítica, contextualizada e reflexiva para a ação pedagógica e à docência dos que fazem a escola pública no município.

Sabe-se ainda que, em um ambiente educacional, a formação não abrange apenas o professor, mas também inclui os outros profissionais da educação, como os diretores, os orientadores educacionais, os supervisores pedagógicos e os administradores escolares.

O advento da informatização provocou diversas mudanças na maneira como interagimos com o mundo, alterando aspectos como relações políticas, econômicas e sociais. Como parte essencial para o funcionamento da sociedade, a educação também apresentou grande evolução, principalmente com a utilização das metodologias ativas de aprendizagem. Desse modo, depois de anos e até mesmo séculos de ensino estagnado, presenciamos investimentos nas formas de aprendizado que têm gerado vários impactos positivos, não somente para os discentes, mas também para os docentes. O ensino híbrido abre um espaço para o pensamento crítico, afinal, os estudantes têm a oportunidade de compreender os assuntos de maneira mais aprofundada e levar questões e curiosidades para os encontros presenciais. Sabemos que nem todos os professores se sentem seguros em embarcar nesse novo paradigma de sala de aula, tampouco estão familiarizados com o uso das tecnologias. Logo, a qualificação do profissional e o acompanhamento constante são fundamentais para evitar ruídos importantes que prejudiquem a dinâmica esperada nas metodologias e, ainda, acabem desmotivando membros do corpo docente.

No que se refere aos cuidados com a saúde mental e emocional dos profissionais de Educação, foi necessário que se reinventassem, se adaptar a ferramentas virtuais, manter os alunos estimulados e, ao mesmo tempo, lidar com todas as pressões do cotidiano impostas pela pandemia. Esse contexto trouxe fragilidades e o resultado é a soma de uma boa parcela dos nossos profissionais adoecidos. A partir desse diagnóstico torna-se fundamental um olhar mais cuidadoso para a saúde emocional dos professores, daí a importância de formações que discutam o tema.

A Formação Continuada tem, entre outros, o objetivo de propor discussões teóricas que possam colocar os profissionais atualizados em termos de novas metodologias de ensino e, com isto, contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, conseqüentemente, da educação. O PNE (BRASIL, 2001, p.95), trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação: É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério [...] A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento, e a busca de parcerias com as Universidades e Instituições de Ensino Superior. (p. 40)

A Formação Continuada deve constituir-se como um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a prática do professor, da construção de competências do educador, sendo um espaço de produção coletiva para os alunos, futuros professores, reafirmando assim, o compromisso com a construção de uma educação inclusiva, solidária e de qualidade social para todos, através de investimentos na valorização de seus profissionais e no acompanhamento pedagógico.

2. METODOLOGIA

As exigências presentes no mundo contemporâneo denunciam a necessidade da comunidade escolar estar preparada para lidar com elas, nesse sentido, cabe a instituição educativa, a função de transmissão de conhecimentos de forma associada à realidade. Desta forma, faz-se necessário o aprimoramento de novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo de ensino e aprendizagem através de Formação Continuada para os Professores que compõe a Rede Municipal de Ensino, bem como para os demais profissionais que compõe a Secretaria de Educação de Escada/PE, além do Assessoramento Pedagógico Técnico e Educacional, que tem por finalidade apoiar e sustentar o Projeto Educacional elaborado pela secretaria.

Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissionais da Contratada que serão supervisionados por técnicos da Prefeitura Municipal na forma de palestras, oficinas e acompanhamento pedagógico obedecendo as temáticas apresentadas de acordo com a especificidade de cada habilidade a ser

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

trabalhada. As oficinas da Formação Continuada serão trabalhadas, a partir de articulações entre teoria e prática, onde a dimensão teórica propicia a aquisição de conhecimentos. A execução da formação terá como base o dinamismo, a criatividade e a diversidade possibilitando assim a construção de um espaço educativo, que possibilite a articulação de novos saberes e melhoria das práticas desenvolvidas e o crescimento dos índices de desenvolvimento da Educação no Município.

Os procedimentos utilizados serão palestras, exposições dialogadas, discussões, debates, apresentações de vídeos, dinâmica, trabalho em equipe e oficinas práticas. Os recursos utilizados serão data show, notebook, cartazes, textos e demais materiais necessários nas oficinas. No caso da necessidade de reprogramação de algumas atividades de Formação Continuada, estas alterações serão acordadas com a equipe técnica da Secretaria.

Para a realização da Formação Continuada, a equipe de facilitadores deverá iniciar a instrutória a partir da experiência dos profissionais participantes, promovendo o confronto das informações que serão trabalhadas com a vivência de cada profissional, problematizando situações e a construção de novos caminhos e soluções viáveis a prática cotidiana.

O material didático será sistematizado por cada equipe de acordo com as temáticas trabalhadas. Os profissionais em formação também receberão 1(um) kit composto por bolsas personalizadas, canetas, blocos de anotações, crachá personalizado, além de camisa personalizada e o certificado de participação, sendo 1(uma) unidade de cada para cada profissional. O processo metodológico ocorrerá de acordo com o planejamento inicial, observando o objetivo proposto. A realização de Formação Continuada será desenvolvido em espaços sugeridos pela Secretaria de Educação, em datas definidas através de cronograma repassado a empresa contratada, que deverá ao final de cada evento encaminhar um relatório de avaliação contendo.

- ✓ Síntese do conteúdo trabalhado
- ✓ Frequência dos profissionais participantes
- ✓ Registro fotográfico
- ✓ Controle de entrega de certificado
- ✓ Questionário de avaliação de cada formação realizada

3. OBJETIVO GERAL

Promover através de Formação Continuada para os Professores que compõe a Rede Municipal de Ensino, bem como para os demais profissionais que compõe a Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, além do Assessoramento Pedagógico Técnico e Educacional melhoria dos indicadores do Ensino local, servindo dessa maneira para a formação integral das crianças e adolescentes, proporcionando-lhes capacidade de enfrentar os desafios e as adversidades sociais da atualidade.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar aos profissionais da Educação por meio de diversas atividades a aquisição e construção crítica de conhecimentos, habilidades e valores, contribuindo assim para que se tornem competentes e se qualifiquem como pessoas, como cidadãos e como gestores de um determinado espaço escolar;
- Discutir e desenvolver práticas pedagógicas eficazes que permitam o trabalho didático para os estudantes;
- Capacitar e aperfeiçoar os profissionais da Educação para que possam passar aos alunos conhecimentos diversos ligados a temas transversais, proporcionando a reflexão sobre a importância dos mesmos na formação de crianças e adolescentes;

- Aprimorar e qualificar profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino para que conheçam novas formas de estimular a busca pela informação bibliográfica como método de ensino, favorecendo a promoção da cultura, das artes e das ciências de modo geral;
- Proporcionar um conjunto de atividades teórico-práticas, investigativas e reflexivas para a formação de todos os profissionais que compõe a Educação do município de Escada/PE.
- Promover ações de apoio, orientação, monitoramento através do serviço de assessoramento pedagógico, técnico e educacional.

4. PÚBLICO ALVO

Destina-se a Dirigente Municipal e toda Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Diretores, Coordenadores, Gestores, Professores, Equipes de Apoio do Administrativo e Operacional.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As Formações Continuidas, desenvolvidas para os professores da Rede Municipal de Ensino e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação, deverão contemplar temáticas descritas no Cronograma de Execução.

Assessoramento Pedagógico, Técnico e Educacional:

- Análise e reestruturação funcional da Secretaria Municipal de Educação, implantando e/ou implementando um novo organograma;
- Acompanhar a constituição e monitoramento dos planos de ação dos serviços educacionais;
- Acompanhamento das políticas de matrícula escolar e lotação de alunos, nas escolas da rede municipal de ensino, durante o período;
- Análise, acompanhamento e definição da aquisição de bens de consumo e permanente necessários às ações de manutenção do ensino, durante o período;
- Acompanhamento dos projetos de intervenção ou políticas de educação do governo municipal que visem a manutenção do ensino, durante o período;
- Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, durante o período;
- Acompanhamento e orientação dos atos de pessoal inerentes a educação, inclusive quando tratar-se de enquadramento de funções e cargos, desde que com acesso a folha total e irrestrita dos servidores da educação, durante o período;
- Acompanhamento dos relatórios financeiros do FUNDEB, elaborando pareceres do Poder Executivo para os órgãos de controle;
- Estruturação dos gerenciais da educação, durante o período;
- Acompanhamento de eventos como: formações, conferências, fóruns, entre outros que visem o estudo e a análise do ensino;
- Atualização, junto ao setor competente, as informações sobre o gerenciamento do transporte escolar, durante o período;
- Atualização, junto ao setor competente, das informações sobre o gerenciamento da merenda escolar, durante o período;
- Acompanhamento das ações do Programa Dinheiro Direto na Escola, e suas ações, atendendo as Resoluções

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-80

do FNDE, durante o período;

- Acompanhamento na elaboração dos Planos de Trabalho em Educação e convênios junto ao Ministério da Educação e FNDE;
- Acompanhamento da execução do Plano de Ações Articuladas através do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação.
- Acompanhamento na Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras – PCC;
- Acompanhamento Preenchimento do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- Acompanhamento no Monitoramento e Elaboração do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;
- Acompanhamento para Elaboração do Currículo alinhado aos documentos norteadores, Currículo de PE e BNCC e
- Acompanhamento para Implantação do Sistema Municipal de Educação de Escada.



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ACÇÃO	PERÍODO E DURAÇÃO	ESTRUTURA DAS ATIVIDADES	PÚBLICO ALVO
Início as Formações Continuadas	Serão 2 (momentos de formação) Fevereiro/junho ou ainda de acordo com a disponibilidade do calendário escolar. Duração de 2 (dois) dias/ totalizando 16h/a, cada momento Palestra: duração de 1 dia Formação: duração de 4 dias	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento dos profissionais; • Assinatura das atas de frequência; • Palestra, tema central sobre saúde mental e emocional. • As oficinas devem ser ministradas por especialistas, mestres ou doutores em educação ou áreas afins, para todos os grupos. 	Profissionais que atuam na educação da redemunicipal de ensino de Escada/PE
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 01: CRECHE Tema Central: A importância do Brincar, As novas Práticas Pedagógicas e o Ensino de primeiros socorros.	Docentes, coordenadores e diretores da creche
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 02: PRÉ-ESCOLA Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular	Docentes, coordenadores e diretores da Pré-escola
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 03: ANOS INICIAIS Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular	Docentes, coordenadores e diretores do 1º ao 3º ano
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 04: ANOS INICIAIS Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular	Docentes, coordenadores e diretores do 4º e 5º ano

Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	<p>GRUPO 05: ANOS FINAIS</p> <p>Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular Metodologias ativas.</p>	Docentes, coordenadores e diretores do 6° ao 9° ano
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	<p>GRUPO 06: ANOS FINAIS</p> <p>Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular Metodologias ativas.</p>	Docentes, coordenadores e diretores do 6° ao 9° ano
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	<p>GRUPO 07: ANOS FINAIS</p> <p>Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular Metodologias ativas.</p>	Docentes, coordenadores e diretores do 6° ao 9° ano
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	<p>GRUPO 08: EJA</p> <p>Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular</p>	Docentes, coordenadores e diretores da EJA
Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	<p>GRUPO 09: EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>Tema Central: Currículo de Pernambuco e Reflexões Para a Prática pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA Sob os Fundamentos da Base Nacional Comum Curricular</p>	Docentes, coordenadores e diretores da Educação Especial

Oficinas Pedagógicas	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 10: COORDENADORES E DIRETORES Tema Central: Perfil profissional e entendendo suas atribuições.	Coordenadores e Diretores
Oficinas de treinamento e aperfeiçoamento profissional	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 11: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/EQUIPETÉCNICA E BUROCRÁTICA Tema Central: Perfil profissional, entendendo suas atribuições e a importância do curso de Primeiros socorros básico.	Equipe técnica e burocrática
Oficinas de treinamento e aperfeiçoamento profissional	Formação: duração de 32 h/a por turma	GRUPO 11: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/EQUIPETÉCNICA E BUROCRÁTICA Tema Central: Perfil profissional, entendendo suas atribuições e a importância do curso de Primeiros socorros básico.	Equipe técnica e burocrática
Acompanhamento Pedagógico	03 (três) meses Com visitas técnicas e realização de outras atividades 1(uma) vez por semana e mediante regência de 3(três) profissionais técnicos habilitados, especialistas, mestres ou doutores em educação ou áreas afins.	Serviço técnico especializado para Conferências Municipais de Educação e da Primeira infância de Escada/PE, e atualização da informações pertinentes aos serviços, elaboração dos relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação com base nas novas diretrizes.	Profissionais que atuam na educação da redemunicipal de ensino de Escada-PE
Acompanhamento Pedagógico	1(um) mês Com visitas técnicas e realização de outras atividades 1(uma) vez por semana e mediante regência de 2 (dois) profissionais técnicos habilitados, especialistas, mestres ou doutores em educação ou áreas afins.	Serviço de organização e Adequação do PES – Plano estratégico da Secretaria de Educação de Escada/PE, acompanhamento/analise do Plano Municipal de Educação bem como apresentar proposta norteadora para o Fórum Municipal de Educação.	Profissionais que atuam na educação da rede municipal de ensino de Escada-PE

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Comprovação através de atestado(s) em nome da empresa proponente, como contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, junto ao contrato ou nota fiscal.

A comprovação da documentação da equipe técnica, se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha dos Critérios de Pontuação, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

10.1 Apresentação de Projeto Técnico:

PROJETO TÉCNICO (PLANO DE AÇÃO)	PONTUAÇÃO
1.1 Demonstrou total experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	50 pts
1.2 Demonstrou pouca experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	20 pts
1.3 Não demonstrou experiência nos serviços constantes do item 4 do Termo de Referência, proposta de assessoramento e formações continuadas, o que será comprovado a partir da não apresentação de plano de ação para as atividades propostas;	0 pts
Pontuação Máxima	50 PONTOS

- A comprovação de experiência se dará com a descrição de soluções detalhadas no projeto técnico.
- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

10.2 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando as experiências em assessorias e formações continuadas realizadas pela licitante.

ATESTADOS	PONTUAÇÃO
1.1 Apresentou a partir de 5 atestados, devendo ser apresentado pelo menos 1 atestado de assessoria em Educação.	10 pts
1.2 Apresentou até 3 atestados, devendo ser apresentado pelo menos 1 atestado de assessoria em Educação.	5 pts
1.3 Não apresentou nenhum atestado, nem mesmo o de assessoria em Educação.	0 pts
Pontuação Máxima	10 PONTOS

- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

10.3 Apresentar equipe técnica de acordo com o quadro abaixo:

A comprovação de experiência e formação deverá ser demonstrada através de:

EQUIPE TÉCNICA		
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA		PONTUAÇÃO
4 Profissionais nas áreas específicas elencadas no termo de referência, com título de especialista e/ou, mestrado e/ou doutorado em educação.	- Apresentou currículo comprovando experiência dos 4 profissionais - 15 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 3 profissionais - 10 pts; - Apresentou currículo comprovando experiência de 2 profissionais - 5 pts; - Não apresentou currículo para comprovar experiência 0 pt;	15 pts (máximo)
	- Apresentou, no mínimo 3 atestados de capacidade técnica para cada profissional 10 pts; - Apresentou, no mínimo 2, atestado de capacidade técnica para cada profissional - 3 pt; - Não apresentou, no mínimo 1, atestado de capacidade técnica 0 pt;	10 pts (máximo)
	- Apresentou, comprovação de vínculo dos 4 profissionais - 10 pts; - Não apresentou comprovação de vínculo 0 pt;	10 pts (máximo)
	- Apresentou, tempo de formação acima de 5 anos 5 pts; - Apresentou tempo de formação até 5 anos 2 pts; - Não apresentou tempo de formação até 5 anos - 0 pt;	5 pts (máximo)

Pontuação Máxima

40 pontos

- A comprovação da documentação da equipe técnica, se dará através da apresentação de currículo lattes, diploma ou certificado de formação, declaração ou atestados de capacidade técnica constando experiência e comprovante de vínculo, o que poderá ser comprovado através de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica ou termo de compromisso com firma reconhecida. Os originais dos atestados poderão ser solicitados para diligência, pela Comissão Permanente de Licitação para fins de conferência, caso se faça necessário;
- A falta de cumprimento de quaisquer dos itens acima pontuará 0 (zero).

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS:

A Pontuação Técnica do licitante será apurada pelo somatório do total de pontos obtidos em cada um dos fatores de pontuação, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

A determinação do Índice Técnico de cada LICITANTE - ITi dar-se-á mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame - PTi pela de maior Pontuação Técnica entre as propostas apresentadas -PTsup, conforme fórmula abaixo:

$$ITi = (PTi / PTsup) \times 100$$

Onde:

ITi → Índice Técnico da proposta em exame

PTi → Pontuação Técnica da proposta em exame

PTsup → Maior Pontuação Técnica obtida entre os licitantes

A determinação do Índice de Preços – Ipi dar-se-á mediante a divisão do menor valor global ofertado pelos licitantes – Pmin pelo valor global da proposta em exame - Pi, conforme fórmula abaixo:

$$IPi = (Pmin / Pi) \times 100$$

Onde:

IPi → Índice de Preços do LICITANTE em
exame Pmin → Menor Valor Global obtido
entre os licitantes Pi → Valor Global da
proposta em exame

Para o cálculo do Resultado Final de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 7 (sete) para o Índice Técnico e 3 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

$$RF = (0,70 \times ITi) + (0,30 \times IPi)$$

Onde:

RF→Resultado Final do licitante

ITi → Índice Técnico da proposta em exame IPI→Índice de Preços da proposta em exame

Será considerado vencedor o LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Resultado Final.

Os valores numéricos relativos a cada cálculo serão expressos com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se a fração remanescente.

10. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Será nomeada Comissão Técnica de Julgamento composta por 3 (três) membros servidores da Secretaria demandante para proceder com a análise das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, cuja Portaria será devidamente publicada e anexa ao processo administrativo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações constantes neste Termo;

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada; Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

O retardamento na execução dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalva dos entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Constituem obrigações da contratante:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituições e as especificações são as

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8

mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

- À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

14. DO PAGAMENTO

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas como objeto deste Termo;

O pagamento será efetuado conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório das atividades, devidamente atestado o recebimento.

O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 10 dias após emissão da nota fiscal e entrega do relatório, conforme atividades descritas neste Termo de Referência.

A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicara CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, nos seguintes termos:

Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso; pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido; pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

- Suspensão temporária de participarem licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do item 13.2.

- Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;
- Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida;
- Pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1087

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1203.2059.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1138

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2066.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8

FICHA: 1187

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2069.0000 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFÂNTIL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº.8.666/93e suas alterações posteriores.

Escada/PE, 01 de Dezembro de 2023.

Cícera Maria De Araújo Izidio
Gerente de Desenvolvimento de Ensino



ANEXO I – A – PLANILHA DE CUSTO

BLOCO I				MÉDIA DOS PREÇOS	
PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Palestra presencial para 1.012 pessoas (1 dia) com palestras. (dividido em duas turmas por horário)	4	PROFISSIONAL	R\$ 6.075,00	R\$ 24.300,00
2	Formação presencial por nível de ensino e função para 1.012 profissionais da Educação (40 turmas) durante (4 dias) de Formação Continuada	40x32	H/A	R\$ 418,75	R\$ 536.000,00
3	Coordenador Pedagógico da Formação	1	MÊS	R\$ 4.388,75	R\$ 4.388,75
VALOR TOTAL				R\$ 564.688,75	
BLOCO II				MÉDIA DOS PREÇOS	
DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Kit Apoio para a Formação (Bolsa Personalizada, Canetas, Papéis diversos, crachar e marcadores de texto)	45	UN.	R\$ 308,75	R\$ 13.893,75
5	Banner	2	UN.	R\$ 163,75	R\$ 327,50
6	Faixa	2	UN.	R\$ 561,25	R\$ 1.122,50
7	Camisas Personalizadas em malha 100% algodão, com estampa em silk screen, gola carera, com ribana em 100% algodão. Manga e barra abanhada em maquina galoneira com 2 agulhas. Conforme layout.	1.012	UN.	R\$ 63,00	R\$ 63.756,00
8	Bolsas Personalizadas em nalho 600 na cor determinada pela contratante, modelo professor, tamanho M. Com 2 aberturas externa com zipper e com porta canetas internamente. Conforme layout.	1.012	UN.	R\$ 68,75	R\$ 69.575,00
9	Bloco de Notas com capa personalizada, no tamanho meio ofício, com aspiral, contendo 100 folhas, conforme layout.	1.012	UN.	R\$ 21,63	R\$ 21.889,56
10	Canetas Personalizadas, cor da tinta, azul ou preta. Conforme layout	1.012	UN.	R\$ 9,88	R\$ 9.998,56
11	Crachá Personalizado	1.012	UN.	R\$ 9,75	R\$ 9.867,00
12	Certificados	1.012	UN.	R\$ 11,00	R\$ 11.132,00
13	Impressões (Relatório)	1	UN.	R\$ 485,00	R\$ 485,00
VALOR TOTAL				R\$ 202.046,87	
BLOCO III				MÉDIA DOS PREÇOS	

SERVIÇOS DIVERSOS				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Hospedagem para os palestrantes, formadores e coordenador durante os 5 (cinco) dias de evento.	169	DIÁRIA	R\$ 151,25	R\$ 25.561,25
15	Aluguel de carro tipo passeio com motorista e combustível, com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros para os palestrantes, formadores e coordenador	50	DIÁRIA	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
16	Combustível	50	DIÁRIA	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
17	05 Almoços contendo: (02 Tipos de feijão, 02 tipos de Arroz, macarrão, farofa, salada crua, legumes, 02 tipos de carnes, 02 tipos de assados, molhos, 03 tipos de refrigerantes, 02 tipos de sucos e sobremesa.)	5.060	UN.	R\$ 52,00	R\$ 263.120,00
18	05 Coffe Break Manhã; 05 Coffe Break Tarde; (coffe break acondicionado em embalagem plastica personalizada com a logo do evento, contendo: 1 suco em caixinha, sabor laranja, morango ou uva, biscoito, bolinho, amendoim, dois tipos de frutas, chocolate, torrada e geleia).	10.120	UN.	R\$ 30,75	R\$ 311.190,00
19	Locação de equipamento de áudio e vídeo; serviço de cobertura de fotos e filmagens, telão de led (para as palestras), projetores e Notebook para os formadores etc.	3	DIÁRIA	R\$ 5.675,00	R\$ 17.025,00
20	Serviço de decoração do espaço para o evento presencial	1	UN.	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
VALOR TOTAL				R\$ 652.721,25	
BLOCO IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Serviço técnica especializado para Conferencias Municipal de Educação e da Primeira infância de Escada/PE, e atualização da informações pertinentes aos serviços, elaboração dos relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Educação com base nas novas diretrizes.	3	MÊS	R\$ 10.875,00	R\$ 32.625,00
2	Serviço de organização e Adequação do PES – Plano estratégico da Secretaria de Educação de Escada/PE, acompanhamento/analise	1	UNIDADE	R\$ 21.450,00	R\$ 21.450,00

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8

do Plano Municipal de Educação bem como apresentar proposta norteadora para o Fórum Municipal de Educação.			
VALOR TOTAL		R\$ 54.075,00	
VALOR TOTAL		R\$ 1.473.531,87	



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

A empresa inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxx, estabelecida no(a), por intermédio de seu representante legal o (a)Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade sob o nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito)anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos– quando for o caso.

Local e data, de_ de .

Assinatura do representante legal da empresa (identificação, nome e carimbo).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

ANEXOIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E DE FATO IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxx, estabelecida no(a), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade sob o nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA -ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE-EPP**

A empresa inscrita no CNPJ (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrição estadual nº xxxxxxxx, estabelecida no (a), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade sob o nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela lei Complementar 147/2014.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/2006 alterada pela lei Complementar 147/2014.

Local e data, de_ de .

Assinatura do representante legal da empresa (identificação, nome e carimbo)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

**ANEXO V - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
(CRC);**

Anexar documentação comprobatória contida no item 5.1.1 do Edital.

1- DADOS DO CREDOR

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO (INCLUSIVE BAIRRO):

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____ CPF. nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. Em ____/____/____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**

Contratação de pessoa jurídica especializada para Referente à contratação de empresa para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Escada – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município., que entre si firmam o Município de ESCADA-PE e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenador de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-00, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sociedade....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a)nacionalidade, estado civil, cargo, residente e domiciliado à Rua....., Nº....., Bairro....., Cidade/UF, inscrito no CPF sob o nº e RG nº doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo Licitatório nº ____/2023**, modalidade **Tomada de Preço nº ____/2023**, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa jurídica especializada para Referente à contratação de empresa para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Escada – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes desse Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **Tomada de Preço nº 007/2023**;
- b) A proposta de preço da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Relatório de Projetos e demais anexos que compõem o processo licitatório.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

3.1 Nos preços unitário e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais,
Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000

governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8

encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste.

3.2 O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de Preço constante nos altos do processo adjudicado e Homologada.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura deste contrato será de 12 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 O prazo de execução é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço expedida pelo gabinete da Prefeita ou setor competente, podendo haver prorrogações conforme justificativa do setor.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste contrato, são do exercício 2023, através do Município de Escada/PE, na seguinte dotação:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1087

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1203.2059.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1138

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2066.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 30 – FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA: 1187

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.1206.2069.0000 – EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFÂNTIL

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2 Poderão ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, tendo em vista o término do exercício corrente.

6.0 CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1 O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;

6.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.3 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.4 A licitante contratada apresentará previamente à Secretaria solicitante do Município, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos: Nota Fiscal contendo os serviços realizados no período, devidamente aprovado pelo responsável da CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

7.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Escada/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

7.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

7.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

7.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações e responsabilidades da licitante CONTRATADA:

- a) Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- b) Colocar a disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- c) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.

8.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria solicitante, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.

9.2. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

- 9.2.1 Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.
- 9.3. A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.
- 9.4. A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Escada, ao término do contrato.
- 9.5. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 10.2A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Escada.
- 10.3 Fica nomeado o seguinte servidor como fiscal do contrato: **Cícera Maria De Araújo Izidio, Gerente de Ensino**, como fiscal responsável técnico para acompanhamentos dos serviços.
- 10.4. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Escada cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
- 10.5 As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.
- 10.6. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Educação do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.8. Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 12.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023**, e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- 13.2 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, posteriores alterações, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com | (81) 3534-1400 | www.escada.pe.gov.br | 11.294.303/0001-8

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

14.2 E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Escada/PE, de de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESCADA

CNPJ Nº 26.896.517/0001-02

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

EMPRESA.....

CNPJ/MF nº

.....

CPF/MF sob nº

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

